



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº.2396/2016

“Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênio com o GACC - Grupo de Assistência à Criança com Câncer para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião – SP, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o GACC - Grupo de Assistência à Criança com Câncer, entidade filantrópica sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social.

Artigo 2º- As condições de execução do referido convênio, são as constantes da minuta de convênio e em seu plano de trabalho.

Artigo 3º- As despesas do Município com a execução deste convênio serão no valor de R\$ 24.000,00, a serem liberadas em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) que cobrirão os meses de setembro a dezembro de 2016 e correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.11.02.10302.1003.2323.3.3.50.43 – subvenção social.

Artigo 4º- O convênio de que trata esta lei terá vigência de 4 (quatro) meses a partir do mês de setembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, na forma prevista em sua minuta, adotadas as formalidades legais.

Artigo 5º- Para a perfeita execução do objeto do convênio, poderão as partes suprir eventuais omissões e promover correções, mediante celebração de Termo Aditivo, exceto cláusula relativa ao valor da parcela mensal.

Artigo 6º- Fica o GACC - Grupo de Assistência à Criança com Câncer obrigado a prestar contas da utilização dos recursos financeiros transferidos.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de agosto de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 29/2016